



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.078

De 22 de janeiro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 005/2020-E

De 17 de janeiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.082 de 21/01/2020

(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,5 % (quatro vírgula cinco por cento), os valores:

I. dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II. dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/01/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 22 de janeiro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 21/01/2020**

/mgsm.-